Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 17/08/18
Claudina A. Morais
SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2157/18, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 2122/2017 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 2122/17, de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 7º -*** *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de natureza suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas no art. 1º, da presente lei, utilizando-se como recurso os definidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal